



Prefeitura Municipal de Monteiro
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07.1.01/2021, DE FORMA AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO E O LICITANTE A RENNAN CORDEIRO BARROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e do outro o Senhor RENNAN CORDEIRO BARROS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 069.879.554-76, portadora da cédula de identidade R.G. nº 34.80.401, residente e domiciliado na Rua Alcino Bezerra de Menezes, nº 223, Bairro, Centro, Monteiro/PB CEP: 58500-000, na qualidade de CONTRATADA, tem justo, firmado e acordado entre si este Termo de Rescisão Contratual em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 07.1.01/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel sito na Av. Wagner Augusto Bezerra Japiassu, nº 68 Bairro Centro CEP:58.500-000, Monteiro, Paraíba, para sediar a CAPS ADIII (Centro de Assistência Psico Social), nos termos do Processo Administrativo nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº 1.5.004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

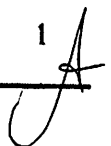
A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 78, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso II do art. 79 e § 2º Inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:

Monteiro – Paraíba – Brasil
Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro – CEP.: 58500-000
Fone: (83) 3351 1513 – Fax: (83) 3351 1510

1

Rennan C. Barros



Prefeitura Municipal de Monteiro
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, garantindo ao Contratado o pagamento de valores devidos pela execução do contrato até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual

E por estarem acordados em todas as condições e cláusulas deste termo aditivo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro - PB, 04 de Maio de 2021.


ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
PELA CONTRATANTE


RENNAN CORDEIRO BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

